



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/2026 - Prefeitura de Ibitinga - PROJETO DE LEI Nº 025/2026 Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2027, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 08/05/2026
Unidade de Origem: Diretoria Financeira
Unidade de Destino: Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Status: Parecer anexado

TEXTO DA AÇÃO

Análise da Elaboração Financeira do Projeto nº 99/2026 - LDO para 2027

Ibitinga, 08 de maio de 2026.

Fátima Aparecida Johansen
Diretora Financeira





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao proceder a análise da **elaboração financeira da Redação** do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 99/2026 de autoria do Sr. Prefeito que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao exercício programa de 2027, a princípio nota-se, algumas alterações na redação do Projeto, conforme segue:

- **No artigo 1º, inciso V,**

onde se lê: *V-as emendas parlamentares; SE FOR O CASO

deverá ser alterado para: V-as emendas parlamentares;

- **No artigo 1º, Parágrafo Único,** Integram esta lei (Veio junto com o Projeto e não está na relação dos anexos), **deverá acrescentar :**

Anexo - Lei de Diretrizes Orçamentárias Discriminação de Convênios de Outras Entidades;

Anexo de metas Fiscais - Demonstrativo da Atuarial do Regime de Previdência;

Anexo de metas Fiscais - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares 2027

- **No artigo 2º,** deverá ser **excluído:**

*BUSCAR NOS PROGRAMAS E AÇÕES DA LDO PARA 2027

Exemplos:

A partir do artigo 10, precisa ser acrescentado nos artigos o **símbolo "º";**

- O artigo 13º, inciso III, deverá ser **excluído** : não há no município de Ibitinga nenhuma empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, no âmbito do Direito Administrativo brasileiro, conhecida como **Empresa Estatal.**

- O artigo 69º, § 2º, **deverá ser alterado** para : **"§ 2º Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos impostos de renda das pessoas jurídicas e físicas."**





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

No Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO, Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício 2027, do Poder Legislativo, precisa ser acrescentado:

PODER LEGISLATIVO – PROGRAMA Nº 0042 – CAPACITA GESTÃO				
META(S) DE RESULTADO(S)				
INDICADOR(ES)PROGRAMA(S)	UNIDADE DE MEDIDA DO(S) INDICADOR(ES)	ÍNDICE RECÊNTE	ÍNDICE FUTURO	2027
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	Quantidade	10	18	14
PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTO AO PÚBLICO	Quantidade	0	2	2
LEGISLATIVO TRANSPARENTE – TOTAL ABERTURA E DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES PARA POPULAÇÃO	Porcentagem	92%	99%	96%
AÇÃO(ÕES) DE GOVERNO				
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS :				
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTIMADA		2027
	Quantidade			R\$ 20.000,00

- No artigo 1º, Parágrafo Único, **ficou faltando o Poder Executivo encaminhar** os seguintes anexos citados na redação do projeto:

Anexos I - Metas Fiscais;

Anexo II - Riscos Fiscais;

Anexo III - Alterações do PPA na LDO;

Anexo IV - Metas e Prioridades;

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras;

Os Conteúdos obrigatórios segundo a Constituição:

- Anexo indicando os projetos do PPA que serão realizados no orçamento 2027;
- Orientações gerais para elaboração do orçamento 2027 (ex: percentual mínimo para ações de proteção à criança e ao adolescente);
- Comando introduzido pela Emenda Constitucional 109, de 2021, “as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública” (art. 165, § 2º, da CF) podem ser apresentadas no Anexo de Metas Fiscais (§ 1º, art. 4º, da LRF);

Oriento que a **Seção V**, das Emendas Parlamentares e a **Seção VI**, das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas, do Projeto nº 99/2026 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao exercício programa de 2027, precisam ser analisados e estudados por todos os envolvidos no planejamento, elaboração e execução das emendas impositivas individuais, para garantir a eficácia, buscando evitar a ocorrência de impedimentos técnicos e legais junto às emendas.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 08 de maio de 2.026.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

